



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. São Pedro, nº 752, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.263.862/0001-05, representado pela Sra. **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 665.559.652-15, doravante designado por **CONTRATANTE** e as empresas: **F M ALVES ARRUDA**, com sede à Av. vinte e sete de dezembro, s/n, Bairro Novo, Município de Nova Esperança do Piriá/PA, Estado do Pará, CEP: 68.618-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.722.042/0001-00, doravante denominada **CONTRATADO** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador **FRANCISCO MARCELO ALVES ARRUDA**, portadora do RG sob nº 3991227 PC/PA, CPF sob nº 801.764.372-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA”, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

F M ALVES ARRUDA, CNPJ: 18.722.042/0001-00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Absorvente higiênico, sem abas, tipo normal	Pacotes	Cotonn-line	500	5,47	2.735,00
2	Absorvente hospitalar com gel pós parto c/20 und. Tam G	Pacotes	Cotonn-line	500	8,86	4.430,00
3	Água sanitária- 1 lt	Frascos	Olimpio	4693	2,87	13.468,91
4	Água sanitária- 2lt	Frascos	Olimpio	2400	4,14	9.936,00
5	Água sanitária- 5lt	Frascos	Olimpio	2400	8,64	20.736,00
6	Álcool em gel 70% , cx c/12 und de 500 g	Caixas	Biocare	750	74,90	56.175,00
7	Álcool líquido 70%, etílico hidratado 1 lt cx c/12 und	Caixas	Biocare	750	69,87	52.402,50
8	Amaciante de roupa, aspecto fisico liquido, embalagem 2 lt	Unidades	Amacitel	600	6,09	3.654,00
9	Amaciante de roupa, aspecto fisico liquido, embalagem de 2 lt	Unidades	Amacitel	1200	9,59	11.508,00
10	Bacia plástica pequena, capacidade de 15l.	Unidades	Plástil	250	12,42	3.105,00
11	Balde plástico, capacidade 20 litros.	Unidades	Plástil	200	20,52	4.104,00
12	Balde plástico, capacidade de 12 litros, com alça.	Unidades	Plástil	50	9,90	495,00
13	Balde plástico, com capacidade de 60 litros, com tampa, cores diversas. Certificados pelo inmetro.	Unidades	Plástil	350	43,69	15.291,50





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

14	Balde plástico, com capacidade de 4 litros, com alça com arame galvanizado	Unidades	Plástil	300	11,61	3.483,00
15	Cesto de plástico com tampa 60 l	Unidades	Plástil	250	43,30	10.825,00
16	Cesto p/ lixo-plástico com capacidade 10 kg	Unidades	Plástil	250	5,57	1.392,50
17	Cesto plástico para lixo telado simples, capacidade para 15 litros	Unidades	Plástil	250	13,73	3.432,50
18	Coador de café comum, confeccionado em tecido	Unidades	União textil	150	3,96	594,00
19	Cloro granulado para limpeza de piscina. Prazo de validade de no mínimo 09 meses a contar da data de entrega.	Unidades	Limper	200	133,09	26.618,00
20	Colher descartável, na cor branca, embalagem com 50 unidades.	Pacotes	Prafesta	3000	2,68	8.040,00
21	Copo descartável 200ml pct c/100 unid	Pacotes	Cristalco	2000	4,72	9.440,00
22	Copo descartável 50ml pct c/100 unid	Pacotes	Cristalco	2000	2,29	4.580,00
23	Copo descartável, capacidade 150 ml, pacote com 100 unidades..	Pacotes	Cristalco	2000	3,74	7.480,00
24	Creme dental	Unidades	Colgate	4000	2,93	11.720,00
25	Creme dental sem fluor para uso infantil	Unidades	Colgate	4000	5,17	20.680,00
26	Copo descartável, com capacidade para 300 ml, com 100 unidades.	Pacotes	Cristalco	2000	6,83	13.660,00
27	Creolina, uso veterinário, antisséptico, formicida e bactericida. Embalagem plástica com 500ml.	Unidades	Ufe	1000	9,00	9.000,00
28	Decantador frasco de 1 litro	Litros	Super Decantador	70	14,94	1.045,80
29	Desentupidor de pia, em borracha, tamanho pequeno.	Unidades	Noviça	500	7,40	3.700,00
30	Desentupidor, de vaso sanitário, tipo manual, ventosa de borracha, cabo de madeira torneada e envernizada.	Unidades	Noviça	2000	12,19	24.380,00
31	Desinfetante, líquido concentrado a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Frascos plástico de 1000 ml	Unidades	Sol	2500	3,67	9.175,00
32	Desinfetante, líquido concentrado a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Frascos plástico de 500 ml.	Unidades	Sol	2500	3,00	7.500,00
33	Desinfetante bactericida com aroma 1 lt	Unidades	Sol	2000	5,98	11.960,00
34	Desodorante de ambiente tipo spray, embalagem de 400ml.	Unidades	Bom ar	1000	13,21	13.210,00
35	Desodorizador ambiental, em aerossol, sem cfc, essências suaves, efeito neutralizante, frasco de 400 ml.	Unidades	Bom ar	2500	9,94	24.850,00
36	Desodorador de vaso sanitário 30g	Unidades	Desodor	6500	1,72	11.180,00
37	Detergente desengordurante 500ml. Líquido viscoso de cor amarelada de alta espuma para uso em superfícies de alumínio, cobre, galvanizados, botas de borrachas e aventais plásticos e outros utensílios sensíveis à causticidade. Embalagem de 500ml.	Unidades	Ypê	700	1,57	1.099,00
38	Escova para lavar roupas, oval multiuso, com cerdas e suporte plástico.	Unidades	Condor	1000	4,33	4.330,00
39	Escovão, cerdas em piaçava, cabo em madeira, cepa em madeira, comprimento cerdas mínimo 3 cm.	Unidades	Condor	1000	18,90	18.900,00
40	Esfregão, em microfibras.	Unidades	Limpex	500	28,92	14.460,00





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

41	Espanador de teto, cerdas em sisal, cabo de madeira medindo aproximadamente 170 cm.	Unidades	Condor	10	13,42	134,20
42	Espunja de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: com no mínimo 8 unidades, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacotes	Assolan	1500	1,99	2.985,00
43	Espunja multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida de fibra sintética cm abrasivo. Embalagem plástica individual.	Unidades	Brilux	2000	0,72	1.440,00
44	Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões aproximadas 40cmx60cm.	Unidades	Amaral	1500	3,67	5.505,00
45	Fósforo contendo no mínimo 40 palitos (pacote com 10 unidades)	Pacotes	Fiat Lux	1200	4,95	5.940,00
46	Fralda descartável, para criança tipo (g), pacote c/24un.	Pacotes	Sapeka	100	14,99	1.499,00
47	Fralda descartável, para criança tipo (m), pacote c/24un.	Pacotes	Sapeka	100	13,95	1.395,00
48	Fralda descartável, para criança tipo (p), pacote c/24un.	Pacotes	Sapeka	100	14,52	1.452,00
49	Garfo descartável pacote com 50 unidade	Pacotes	Goldenplast	1500	3,70	5.550,00
50	Gorro descartável. Pct c/ 100 unidades	Unidades	Protdesc	900	18,82	16.938,00
51	Guardanapo	Unidades	Enxuga +	2000	3,95	7.900,00
52	Inseticida aerossol, embalagem com no mínimo 400 ml. Prazo de validade do produto de mínimo de 08 meses a parti da data de entrega	Unidades	Baygon	1100	13,67	15.037,00
53	Inseticida aerossol, inodoro, a base de água para mosca, mosquitos e baratas, uso doméstico. Embalagem com 450ml.	Unidades	Baygon	1700	13,00	22.100,00
54	Isqueiro pacote com 12 und	Pacotes	Bic	300	35,47	10.641,00
55	Lã de aço pacote com 14 unidades	Pacotes	Bom Bril	500	3,99	1.995,00
56	Limpa alumínio caixa com 24 unidades, neutro à base de ácido sulfônico. Embalagem em frascos de 500 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Caixas	Limpamais	800	48,93	39.144,00
57	Limpa vidro, embalagem plástica frasco contendo 500 ml, caixa com 24 unidades, tenso ativo não tônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água.	Caixas	Veja	400	4,48	1.792,00
58	Lustra móvel, a base de cerdas naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. Embalagem: frasco plástica de 200 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidades	Lux brilho	800	9,62	7.696,00
59	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho g.	Pares	Santalimpeza	1400	9,47	13.258,00
60	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho m	Pares	Santalimpeza	1300	7,49	9.737,00
61	Mascara descartáveis, de tnt -dupla com elástico caixa com 100 unidade.	Caixas	Protdesc	400	39,65	15.860,00
62	Pá para lixo, em plástico com comprimento aproximado de 23cmx19cm, cabo de madeira com	Unidades	Plástil	1000	6,26	6.260,00





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

	no mínimo 75,5 cm revestido em plástico com suporte suspensor, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
63	Pano de chão em algodão lavado, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, tipo saco lavado e alvejado, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65x40 cm.	Unidades	Enxuga +	1500	4,66	6.990,00
64	Pano para limpeza de copa-cozinha, 100% em algodão, alta absorção, fácil enxague, alta resistência, dimensões aproximadas 45x70 cm.	Unidades	Enxuga +	2000	2,68	5.360,00
65	Papel higiênico, em rolo, folhas simples, cor branca. Fardo c/64 unidades	Fardos	Nino	2700	37,00	99.900,00
66	Papel toalha alta absorção, na cor branca, folha dupla. Fardo com 24 rolos	Fardos	Lips	2200	32,20	70.840,00
67	Pedra sanitária: tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradicorobenzeno.	Unidades	Lipex	3000	4,40	13.200,00
68	Pratos descartável fundo, na cor branca, dimensão de 21 cm. Caixa com 25 pacotes.	Caixas	Cristal	200	87,45	17.490,00
69	Pratos descartável, para sobremesa, na cor branca, dimensão de 23 cm, pratos descartável, para sobremesa, na cor branca, dimensão de 23 cm, caixa com 25 unidades	Caixas	Cristal	100	87,45	8.745,00
70	Rodo, para piso, cepa em polipropileno, com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado com altura mínima de 120 cm, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidades	Lipe	1200	8,57	10.284,00
71	Sabão em barra, multiuso para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Pacote com 05 unidades e caixa com 10 pacotes.	Caixas	Karol	500	6,92	3.460,00
72	Sabão em pó, embalagem caixa de 500 gramas. Caixa com 24 unidades	Fardos	Ala	500	115,50	57.750,00
73	Sabonete, aspecto físico sódio, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, cor branca, aplicação pele normal, glicerinado pequeno, lote de fabricação e prazo de validade do produto de no mínimo de 08 meses a parti da entrega.	Unidades	Palmolive	1000	2,41	2.410,00
74	Saco plástico de polipropileno para lixo doméstico, capacidade para 100 litros. Pacote com 05 unidades.	Pacotes	Plástil	3000	1,94	5.820,00
75	Saco plástico de polipropileno para lixo, capacidade para 15 litros. Pacote com 10 unidades.	Unidades	Plástil	2700	3,34	9.018,00
76	Saco plástico de polipropileno para lixo, capacidade para 30 litros. Pacote com 10 unidades.	Pacotes	Plástil	3000	3,09	9.270,00
77	Saco plástico de polipropileno para lixo, capacidade para 50 litros. Pacote com 10 unidades	Pacotes	Plástil	2200	7,11	15.642,00
78	Saco plástico transparente, capacidade de 01kg, embalagem contendo 100 unidades.	Pacotes	Plástil	200	34,45	6.890,00
79	Saco plástico, liso 1 kg 22x46x0,05 referência 875.	Pacotes	Plástil	2500	6,29	15.725,00
80	Soda caustica, embalada em embalagem plástica resistente com 300 gr..	Caixas	Sadabona	2200	11,49	25.278,00
81	Toalha de rosto, material 100% algodão.	Unidades	Sadabona	150	10,50	1.575,00





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

82	Touca de cozinha descartável, confeccionada em tnt , tamanho único, cor branca, clipada, com elástico na borda. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	Medix	500	17,00	8.500,00
83	Vassoura em piaçava tipo leque, base de madeira revestido por plástico e cabo d madeira enroscado com rosca plástica, base com no mínimo 15cm de largura.	Unidades	Bela	2000	7,79	15.580,00
84	Vassoura tipo sanitária, material das cerdas plástico/polipropileno, material do cabo em plástico, vassoura com reservatório	Unidades	Bela	1000	5,84	5.840,00

1.084.600,91

2.2. O Valor Global Anual será de até R\$ 1.084.600,91 (Um milhão, oitenta e quatro mil, noventa e um centavos).

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA;

4.2. São órgãos participantes:

- 4.2.1.** Prefeitura Municipal;
- 4.2.2.** Fundo Municipal de Educação;
- 4.2.3.** Fundo Municipal da Educação Básica / Fundeb;
- 4.2.4.** Fundo Municipal de Saúde;
- 4.2.5.** Fundo Municipal de Assistência Social;
- 4.2.6.** Fundo Municipal de Meio Ambiente.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

junto ao(s) fornecedor (ES).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou.

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

6.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

mercado nos termos da alínea “d” d o inciso II d o caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4.2. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

6.5. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

6.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

- a) Instrumento contratual;
- b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
- c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

- a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.5. A CONTRATADO deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

7.7. O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, decorrente da Ata de Registro de Preços.

7.8. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

7.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta as Secretarias Municipais, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na subcláusula anterior.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

7.10. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.11. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

7.12. Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá a duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.

8.2. O(s) material (s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

8.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.4. O(s) material (s) estará (ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

8.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificada para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

8.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

8.8. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

9. DO PREÇO

9.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o menor preço oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

9.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como: frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

9.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

9.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

10.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá:

- 10.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 10.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços/fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;
- 10.1.3.** Impedir que terceiros executem os serviços/fornecimento objeto deste Pregão;
- 10.1.4.** Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do(s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento devido pela Prestação do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
- 10.1.6.** Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços/Fornecimento;
- 10.1.7.** Fiscalizar e acompanhar os serviços/fornecimento desempenhados pela Contratação;
- 10.1.8.** Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 10.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 10.2.2.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 10.2.3.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;
- 10.2.4.** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da(s) mercadoria(s) em apreço;
- 10.2.5.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento, objeto desta Ata;
- 10.2.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do Fornecimento;
- 10.2.7.** Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.2.8.** Emitir mensalmente, relatório dos serviços/fornecimento entregues quando solicitado;
- 10.2.9.** Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 10.2.10.** Manter, durante toda a execução do Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

11. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

- 11.1.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

12.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

12.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

12.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado, acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADO, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

12.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Secretaria Contratante o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.5. A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

12.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do Serviço.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. PENALIDADES

14.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.1.2.1. Advertência;

14.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

14.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

14.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3.5. Fizer declaração falsa;

14.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

15.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente o Decreto nº 10.024/2019.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Garrafão do Norte/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Piriá/PA, 04 de maio de 2022.

ALCINEIA DO
SOCORRO CARMO
DOS
SANTOS:66555965215

Assinado de forma
digital por ALCINEIA
DO SOCORRO CARMO
DOS
SANTOS:66555965215

F M ALVES
ARRUDA:18722
042000100

Assinado de forma
digital por F M ALVES
ARRUDA:1872204200
0100

PREFEITURA MUN. DE N. ESP. DO PIRIÁ/PA
CNPJ nº 84.263.862/0001-05
CONTRATANTE

F M ALVES ARRUDA
CNPJ nº 18.722.042/0001-00
CONTRATADO

1. TESTEMUNHA
CPF:

2. TESTEMUNHA
CPF:

